RESOLUÇÃO Nº 046, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Associação Recanto do Sonho Lar Para Idosos, referente a Emenda Parlamentar - Programação nº 522045420230004".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO, o art. 3°, 9° e 19, inciso XI, da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

CONSIDERANDO o Artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social que define os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

LEVANDO EM CONTA a deliberação em Plenária na 11ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Recanto do Sonho Lar Para Idosos de Senador Canedo, que terá duração de 12 (doze) meses após assinatura da parceria e recebimento do recurso oriundo da Emenda Parlamentar — Programação nº 522045420230004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada pelo Senador Vanderlan Cardoso, para custeio na execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência Para Idosos — ILPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES

Presidente Resolução nº 031/2023-CMAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/854F-FE96-9F32-7B1E e informe o código 854F-FE96-9F32-7B1E Assinado por 1 pessoa: PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 854F-FE96-9F32-7B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 25/11/2024 16:23:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/854F-FE96-9F32-7B1E